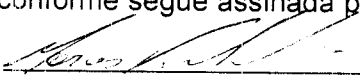

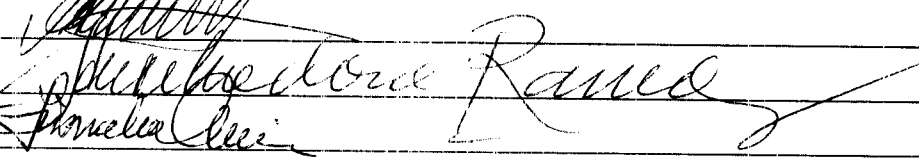
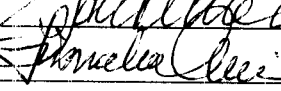


ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS PARA DAR PROSSEGUIMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 20220001/SETUR/CCC. No vigésimo quinto (25º) dia do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 9h (nove horas), na Central de Licitações, localizada na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, Fortaleza-Ceará, reuniu-se, ordinariamente, a Comissão Central de Concorrências, ora funcionando sob o regime de Comissão Especial, composta dos seguintes integrantes: Rafael Machado Moraes – Procurador-Geral Executivo Assistente e Presidente da Comissão Central de Concorrências, Maria Betânia Saboia Costa – Vice-Presidente, Francisco Irisnaldo de Oliveira, Marcos Vinicius Sanford Frota Filho, Maria Auxiliadora Fontenele Ramos, Glauco Denis de Oliveira Bastos, Maria de Fátima Barata de Oliveira, Albetiza Rodrigues Noronha e Suely Uchoa Cavalcanti – Membros, Arialdo de Mello Pinho e Luiz Mauro Aragão Rosa – Representantes da Secretaria do Turismo – SETUR e Francisco Quintino Vieira Neto – Representante da Superintendência de Obras Públicas – SOP, para nos termos da legislação pertinente, dar prosseguimento a licitação acima referenciada, originária da SETUR, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA CE-085, NO TRECHO: ENTR. CE-163 (GUALDRAPAS) - ENTR. CE-168 (BARRENTO), COM EXTENSÃO DE 26,2 KM.** O Senhor Presidente instalou a sessão divulgando o resultado do julgamento da Fase de Habilitação, declarando **inabilitados** os seguintes licitantes: **1) CONSTRUTORA E&J LTDA** por não ter comprovado a capacidade técnico-operacional para a execução de “Base Solo Brita com 50% de brita – 17.986,80 m³”, descumprindo o subitem 5.2.3.2, alínea “c” do Edital; **2) CONSÓRCIO DUPLICAÇÃO RODOVIA CE-085 – BARRENTO** (CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA e GTM ENGENHARIA LTDA) por não ter comprovado, integralmente, a capacidade técnico-operacional para a execução de “Base Solo Brita com 50% de brita – 17.986,80 m³”, descumprindo o subitem 5.2.3.2, alínea “c” do Edital; **3) TEIXEIRA CONSTRUÇÕES – A. L. TEIXEIRA PINHEIRO LTDA** por não ter comprovado, integralmente, a capacidade técnico-operacional para a execução de “Base Solo Brita com 50% de brita – 17.986,80 m³”, descumprindo o subitem 5.2.3.2, alínea “c” do Edital. Os motivos detalhados das inabilitações constam no Parecer Técnico emitido pelo Coordenador da UGP PROINFATUR – CE/SETUR, encaminhado à CCC através do Ofício SECEX SETUR N°071/2022, datado de 19/05/2022. Os demais participantes deste certame, a seguir elencados, foram declarados **habilitados** por terem cumprido com as disposições editalícias:

Nº	EMPRESAS
1	CBC - CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA
2	CONSTRUTORA SAMARIA LTDA
3	R. FURLANI ENGENHARIA LTDA

O resultado do julgamento desta Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial, a partir do qual será contado o prazo recursal. Esta ata estará disponível no site: www.pge.ce.gov.br. Nada mais a ser tratado foi encerrada a sessão pública da qual foi lavrada esta ata que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.



(CONT. APOSIÇÃO DAS ASSINATURAS – ATA – CPI20220001/SETUR/CCC/25/05/2022)

2 - COMISSÃO (CC - GEM)